



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

MARCELO DE SOUZA BAGIO
Vice-Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

ELAN VENAS MORELLI
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ALDAIR TEIXEIRA MACHADO
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

LUCIENE MARIA PEREIRA
Secretária de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....Pg 01/02
- Atos da Administração.....Pg 03/06

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XIII – Nº 2632 Quarta - Feira, 09 de Novembro de 2022



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.568 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.331 de 29 de dezembro de 2021, e nos termos do Memorando nº 011/2022-DEO,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 2.331 de 29/12/21, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 09 de novembro de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Elan Venas Morelli
Chefe de Gabinete

Flaviana Medeiros Lameira Ribeiro
Secretária Municipal de Administração - interina

Gilson dos Santos Esteves
Secretário Municipal de Fazenda

Rogério CaputoSecretário Municipal de Obras Públicas,
Urbanização e Transportes**Eluá Nogueira Torres de Andrade**

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Bernard de Oliveira Casamasso

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Aparecida de Fátima Moreira Esteves

Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

Luciene Maria Pereira

Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Rômulo Alves Bulhões

Secretário Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública

Vanderlei Pereira da Silva

Secretário Municipal de Controle Interno

ANEXO AO DECRETO Nº 3.568 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Gabinete do Prefeito</i>			
2001.092711152.021	3.3.90.39-500		3.000,00
<i>Secretaria Municipal de Administração</i>			
2002.041220202.006	3.3.90.36-500	20.000,00	
2002.041220202.006	3.1.90.94-500		150.000,00
2002.092711152.007	3.1.90.13-500		8.000,00
<i>Secretaria Municipal de Fazenda</i>			
2003.041220202.014	3.1.90.11-500	15.000,00	
<i>Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes</i>			
2007.092711152.007	3.1.90.13-500		14.000,00
<i>Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação</i>			
2009.082441102.064	3.1.90.11-500		35.000,00
<i>Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude</i>			
2010.092711152.007	3.1.90.13-500	5.000,00	
<i>Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão</i>			
2011.041220202.067	3.1.90.11-500	100.000,00	
2011.092711152.007	3.1.90.13-500	10.000,00	
<i>Secretaria Municipal de Meio Ambiente</i>			
2012.092711152.093	3.1.90.13-500	5.000,00	
<i>Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública</i>			
2015.092711152.007	3.1.90.13-500	5.000,00	
<i>Secretaria Municipal de Controle Interno</i>			
2016.041240422.085	3.1.90.11-500	30.000,00	
2016.092711152.007	3.1.90.13-500	20.000,00	
TOTAL		210.000,00	210.000,00

HOMOLOGO, nos termos e para os efeitos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações vigentes, o resultado da presente licitação, na modalidade de Tomada de Preços nº 07/2022, apurada pelo Presidente, que deu por vencedora a empresa **SERENCO – SERVIÇO DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA.**, no valor de R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais). No que se refere ao objeto do processo nº 005476/2022, referente a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico; Elaboração do estudo de viabilidade técnica e econômica financeira; Estudo de engenharia econômica financeira para modelagem da tarifa de disponibilidade operacional (água e esgoto); Levantamento dos bens reversíveis dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário e minuta de Edital de concessão e seus anexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Proceda-se nos termos das legislações pertinentes.

Em, 08 de novembro de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA LICITATÓRIA PROCESSO Nº 4463/2022

Ref. Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 6.864,00 (seis mil e oitocentos e sessenta e quatro reais).

A Secretária Municipal de Saúde no feito protocolado sob n.º 4463/2022, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios conforme descrito no processo informado, no valor de R\$ 6.864,00 (seis mil e oitocentos e sessenta e quatro reais), para atender aos funcionários que se encontram trabalhando nas campanhas de vacinação, a ser utilizado por um período de 04 (quatro) meses. A referida dispensa será com a empresa ALEXANDRE TEIXEIRA VIRGINIO, inscrita no CNPJ nº 36.574.989/0001-94, com sede a Rua Santa Fé, 435, Santa Fé – São José do Vale do Rio Preto - RJ.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, VIII, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 01/11/2022 e Secretaria de Controle Interno em cota de 04/11/2022.

Urge esclarecer, que a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ora enfocado, dar-se-á com a empresa ALEXANDRE TEIXEIRA VIRGINIO, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro no Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 09 de novembro de 2022

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal
DISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO Nº 4463/2022

Ref. Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 4.194,72 (quatro mil e cento e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).

A Secretária Municipal de Saúde no feito protocolado sob n.º 4463/2022, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios conforme descrito no processo informado, no valor de R\$ 4.194,72 (quatro mil e cento e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos), para atender aos funcionários que se encontram trabalhando nas campanhas de vacinação, a ser utilizado por um período de 04 (quatro) meses. A referida dispensa será com a empresa CHAVES DISTRIBUIDORA DO VALLE TDA, inscrita no CNPJ nº 23.275.549/0001-94, com sede a Rua São Francisco, nº 175, Jaguara, em São José do Vale do Rio Preto - RJ.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, VIII, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 01/11/2022 e Secretaria de Controle Interno em cota de 04/11/2022.

Urge esclarecer, que a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ora enfocado, dar-se-á com a empresa CHAVES DISTRIBUIDORA DO VALLE TDA, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro no Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 09 de novembro de 2022

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO Nº 8141/2022

Ref. Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

A Senhora Diretora da Secretaria de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 8141/2022, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para empenho, liquidação e posterior pagamento referente a realização de exame de ressonância Magnética de Crânio, com necessidade de sedação, no valor total de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) para atendimento da Secretária Municipal de Saúde em cumprimento ao processo judicial nº 0800422-34.2022.8.19.0076. A referida dispensa será com a empresa CLIMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.814.019/0002-15, com sede a R Nilo Pecanha, 554, Centro, Itaocara - RJ.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, IV, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 19/10/2022 e Secretaria de Controle Interno em cota de 21/10/2022.

Urge esclarecer, que a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ora enfocados, dar-se-á com a empresa CLIMAGEM LTDA, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 24, IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 09 de novembro de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO Nº 8141/2022

Ref. Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

A Senhora Diretora da Secretaria de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 8141/2022, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para empenho, liquidação e posterior pagamento referente a realização de exame Bera com necessidade de sedação, no valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para atendimento da Secretária Municipal de Saúde em cumprimento ao processo judicial nº 0800422-34.2022.8.19.0076. A referida dispensa será com a empresa CLINICA OTORRINO CAMPINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.266.830/0001-16, com sede a R Gonçalves Cesar, 135, Jardim Guanabara, Campinas - SP.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, IV, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 19/10/2022 e Secretaria de Controle Interno em cota de 21/10/2022.

Urge esclarecer, que a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ora enfocados, dar-se-á com a empresa CLINICA OTORRINO CAMPINAS LTDA, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 24, IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 09 de novembro de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 8805/2022
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

Ref. Empenho, liquidação e posterior pagamento, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 2.408,00 (dois mil e quatrocentos e oito reais), junto a empresa ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM EM FERIDAS E ESTETICA.

A Senhora Diretora da Secretária de Saúde, através do feito protocolado sob o n.º 8805/2022, por meio do Ofício nº 369/SMS/2022, datado de 21 de outubro de 2022, que seja autorizada empenho, liquidação e posterior pagamento referente a 09 (nove) inscrições de servidores no evento “VIII Congresso Brasileiro de Prevenção e Tratamento de Feridas – Entre Laços e Entrelaços”, que será realizado entre os dias 29 de novembro e 02 de dezembro de 2022, visando a formação continuada dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde. A aquisição se dará junto a empresa ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM EM FERIDAS E ESTETICA, inscrita no CNPJ nº 05.788.524/0001-02, estabelecida a R México, 164, Centro, Rio de Janeiro - RJ.

Por todo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente Ato de INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA, com fulcro nos artigos 25, I, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

PROCESSO N.º 8805/2022

Tendo em vista a solicitação da Senhora Diretora da Secretária de Saúde, considerando as informações constantes nos autos do processo administrativo de nº 8805/2022, em especial as cota de 26 de outubro de 2022 da Procuradoria Geral do Município e de 31 de outubro de 2022 da Secretaria de Controle Interno, com fulcro nos artigos 25, I, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA para empenho, liquidação e posterior pagamento referente a inscrição 09 (nove) inscrições de servidores no evento “VIII Congresso Brasileiro de Prevenção e Tratamento de Feridas – Entre Laços e Entrelaços” junto a empresa ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM EM FERIDAS E ESTETICA, no valor de R\$ 2.408,00 (dois mil e quatrocentos e oito reais).

Publique-se o ato.

São José do Vale do Rio Preto, 09 de novembro de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

PROCESSO Nº: 0324/2022.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VENCEDORA: GAMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI - EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 133/2022

OBJETO, QUANTIDADE E VALORES

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário
Nr. do Processo: 324/2022		Licitação: 13/2022 - PE		Data da Homologação:			
Fornecedor: 6600		- GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI					
30	01-14-0432	Mesa de Ping Pong / Tênis de Mesa Procópio 15mm MDP.	Olimpic 1013	UN	2,000	0,0000	1.050,0000
33	01-14-0435	Poste / Mastro Oficial Vôlei De Quadra Com Catraca	Sportin Oficial	PAR	14,000	0,0000	1.337,0000
Total do Fornecedor ----->					16,000		

São José do Vale do Rio Preto, em 09 de novembro de 2022.

Rafael de Mello Féo
Chefe da Divisão de Contratos